DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 | Ano II | Edição nº 97

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

TERMO

Nº do Processo: 359.00001169/2023-12

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Termo de Permissão de Uso Apiaí

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO APIAÍ" – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede a Ladeira Manoel Augusto, n.°92, Centro, Apiaí, Estado de

São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.°46.634.242/0001-38, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,** portador da cédula de identidade RG. n.°19.305.651-3 e inscrito no CPF/MF sob n.°085.516.398-46, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP,** com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.°240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado à Rua Joaquim Elisiário de Campos, 104 - Centro — Apiaí/SP - CEP 18320-000, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO - A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em PDF (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente Permissão de Uso, conforme cláusula do Contrato de Locação, que se encontra devidamente registrado na matrícula 1164 no Cartório de Registro de Imóveis de Apiaí/SP.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço — POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso par destinada;

II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) meses, a partir da data de sua assinatura, igualmente ao período do convênio firmado entre as partes, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2023, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resilição, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA;**

III-) isentas a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí- SP, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Município de Apiaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

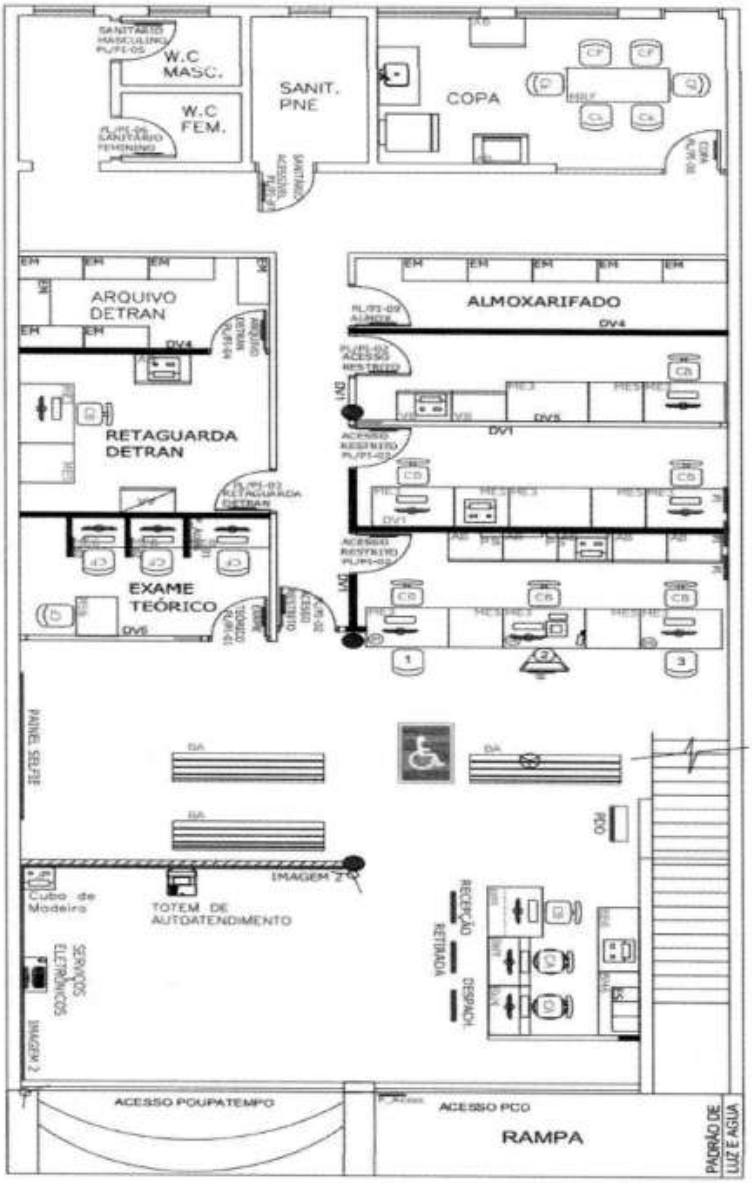
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP

TANIA MARA MARQUES MOTTA
Superintendente de Serviços ao Cidadão

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Diretor de Serviços ao Cidadão

Testemunhas:
1. Nome: Silvia A Tagliaferri de Grazia
2. Nome: Meire Barnabá

ANEXO I
(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



Documento assinado eletronicamente por **Meire Barnaba**, **Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 14/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia**, **Coordenador**, em 21/08/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz**, **Diretor**, em 07/10/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Marques Motta**, **Superintendente**, em 07/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0033141160** e o código CRC **DBEF7E6D**.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Apiai

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LRF, art.53, inciso do § 1º **Período: 6º Bimestre / 2024**

ÓRGÃO / FONTE DE RECURSOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS				DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)	TOTAL (I+II+III)		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
1 - Prefeitura Municipal de Apiaí	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.399.597,22**	**28.017.548,60**	**26.576.045,74**	**25.661.468,81**
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.957,51	17.740.397,32	16.927.063,50	16.157.503,13
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.289.957,51	17.740.397,32	16.927.063,50	16.157.503,13
02 - Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.998.300,49	7.137.941,75	7.134.854,64	7.009.747,11
02 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.998.300,49	7.137.941,75	7.134.854,64	7.009.747,11
05 - Transferências de Convênios Federais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111.332,22	3.139.209,53	2.514.127,60	2.494.218,57
05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.111.332,22	3.139.209,53	2.514.127,60	2.494.218,57
07 - Operações de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.399.597,22**	**28.017.548,60**	**26.576.045,74**	**25.661.468,81**